Decreto n° 005/2021

PUBLICADO
DATA: 29/01/21
Ivanilton Paula de Araújo
Secretário de Administração
Portaria nº 001/2021

De 29 de Janeiro de 2021.

Cria e nomeia um novo Comitê Municipal de Enfrentamento e Prevenção à COVID-19 e **dá outras providências.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOMINAS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais constitucionais, e,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 6.072 de 21 março de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo território do Estado do Tocantins afetado pela COVID-19 (novo coronavírus) - Codificação Brasileira de desastre 1.5.1.10;

CONSIDERANDO a necessidade de um trabalho conjunto, intersetorial, constituído por diversas áreas com objetivo de constituir respostas coordenadas e articuladas para o enfrentamento da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) no município,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19); e

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, expedida pelo Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019nCoV).

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas para o enfrentamento de uma nova pandemia provocada pelo novo Coronavírus no Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica cria o Comitê Municipal de Enfrentamento e Prevenção à COVID-19, o qual tem por objetivo monitorar, estabelecer e divulgar ações de enfrentamento e prevenção à transmissão do Coronavírus (Covid-19).

Art. 2º. O Comitê Municipal de Enfrentamento e Prevenção à COVID-19 será composto pelos seguintes membros titulares:

Francisco Rodrigues
Prefeito Municipal
Aragominas - TO

I. **Lucas Araújo Nascimento** - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

II. **Ivanilton Paula de Araújo -** Representante da Secretaria Municipal de Administração;

III. **Mylla Araújo Borba-**Representante da Secretaria Municipal de Finanças;

IV. **Danilo Carvalho Freitas**– Representante do departamento de Compras e Licitação;

V. **Edivaldo Antônio de Oliveira** - Representante da associação Quilombolas;

VI. **Nilson Graciano da Silva-** representante dos comerciantes e autônomos do Município.

§ 1º. Os membros indicados como representantes de órgãos e entidades mencionados no caput deste artigo tem autonomia deliberativa, a fim de garantir planejamentos executivos imediatos e de forma interinstitucional.

§ 2º. A participação no Comitê Municipal de Enfrentamento e Prevenção ao COVID-19 é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 3º. A Coordenação do Comitê Municipal de Enfrentamento e Prevenção à COVID-19 será exercida pela Secretária Municipal de Saúde, podendo o comitê convidar consultores técnicos e representantes de outras instituições públicas ou privadas, quando julgar necessário.

Parágrafo único. As reuniões no Comitê Municipal de Enfrentamento e Prevenção à COVID-19 se darão mediante convocação da Secretaria Municipal de Saúde, sempre que necessárias, devendo esta fornecer o apoio administrativo necessário ao funcionamento do Comitê, podendo os trabalhos serem desenvolvidos por meio virtual, nos termos definidos pela coordenação da Comissão.

Art. 4º. Para alcançar o objetivo Comitê Municipal de Enfrentamento e Prevenção à COVID-19 deve:

I. Propor diretrizes e tomadas de providências imediatas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do combate ao novo CORONAVIRUS (COVID-19) no município;
II. Acompanhar, sistematicamente, a situação pandemiológica da doença, com vistas à proposição de estratégias de prevenção e controle à disseminação do (COVID-19), por meio da realização das seguintes atividades;
III. Recomendar e implementar medidas de prevenção e controle complementares;
IV. Mobilizar instituições públicas para apoiar a execução de ações de prevenção e controle;
V. Realizar articulação interinstitucional junto aos órgãos e entidades da Administração Pública do município, à iniciativa privada e aos demais setores que entender necessários, a fim de garantir ampla participação nas ações de mobilização;

Francisco Rodrigues
Prefeito Municipal
Aragominas - TO

VI. Participar das discussões para elaboração de campanhas publicitárias relacionadas ao combate à disseminação da doença;

VII. Acompanhar, orientar e apoiar a execução de ações de prevenção e controle voltadas a evitar a infecção pelo Coronavírus;

VIII. Informar a sociedade, com o objetivo de sensibilizá-la sobre a importância da atuação de cada cidadão nos cuidados preventivos necessários para evitar a infecção pelo Coronavírus;

IX. Criar mecanismos para o engajamento da sociedade civil no combate a disseminação do (COVID-19).

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Francisco Rodrigues
Prefeito Municipal
Aragominas - TO

Francisco Rodrigues
Prefeito Municipal